



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

(Autoriza o Poder Executivo a conferir nova redação ao Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública – Delegacia Seccional de Polícia /Núcleo de Perícias Médico Legais de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir nova redação ao Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública – Delegacia Seccional de Polícia /Núcleo de Perícias Médico Legais de Mogi das Cruzes, nos termos do Decreto nº 975, de 8 de agosto de 1994, na forma da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei, inclusive termos aditivos que se fizerem necessários para o efetivo desenvolvimento dos serviços de perícias médico legais, realizados por médicos legistas e pessoal técnico do Núcleo de Perícias Médico Legais de Mogi das Cruzes.

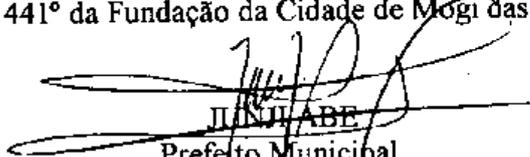
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos Médicos Legistas, no valor correspondente ao Padrão de Vencimentos “E-12-B” e, aos Técnicos de Necropsia, no valor correspondente ao padrão de vencimentos “E-6”.

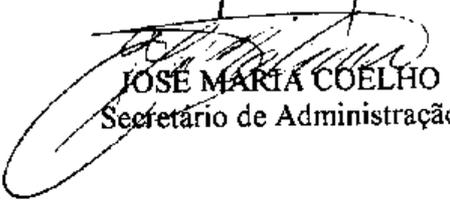
§ 1º - A gratificação a que alude o *caput* tem natureza de *pro-labore* e não gera direito adquirido aos seus beneficiários, podendo ser revogada a qualquer tempo.

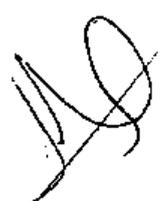
§ 2º - As despesas decorrentes da execução, da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13
de dezembro de 2001, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNILABE
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração

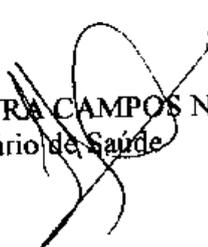




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.316/2001 – FLS. 02


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ DE MOURA CAMPOS NETO
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria Municipal de Administração,
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal
em 13 de dezembro de 2001.

SMA/ana

